

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021

**“1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa da UPA 24 HRS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SP”**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de **PROGRAMA UPA 24HRS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) MOGI MIRIM**, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**, Estado de São Paulo, estabelecido na Rua Dr. José Alves nº403, Centro – Mogi Mirim/SP, inscrito no CGC/MF nº 08.996.378/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO FALSETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, neste ato representado pelo Prefeito PAULO OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 238, Centro, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato de Programa UPA 24 HRS**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo acrescerá ao Contrato Original para fins de pagamento de prestação de serviços médicos, material de consumo e obrigações patrimoniais, representando a quantia de R\$ 1.792.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e dois mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo em face da transparência dos atos públicos e atendimento ao contrato de Programa UPA 24 HRS MOGI MIRIM firmado entre o CONSÓRCIO e o Município de Mogi Mirim, cláusula 3ª, Alínea 1.

2.2 - Justifica-se o aumento do valor previsto para pagamento de prestação de serviços médicos em razão dos reajustes nos valores dos plantões médicos durante o exercício e devido ao aumento do número de profissionais disponíveis diariamente no pronto atendimento.

2.3 - Justifica-se o aumento do valor previsto para rubrica de obrigações patrimoniais em razão dos reflexos sobre as horas extras realizadas durante o exercício.

2.4 - A celebração deste aditivo ampara-se no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACRESCIDO

3.1 - O quantitativo acrescido corresponde ao valor de R\$ 1.792.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e dois mil reais) que deverá ser suplementado pelo Município de Mogi Mirim – Contratante.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços suplementares, cujo valor está descrito na cláusula terceira, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município Contratante, conforme segue:

011603.1030205842.213


#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, 16 de Novembro de 2021.

  
**RODRIGO FALSETTI**  
Presidente do Consórcio

  
**PAULO OLIVEIRA E SILVA**  
Município de Mogi Mirim

TESTEMUNHAS:

  
**Gildo Martinho de Araujo**  
Secretária de Saúde

  
**Luciana Bechara Battaglini Zenari**  
Coordenadora do Con08